

# EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2020

Processo: 6888/2020;

Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Referência: Pregão Presencial nº 059/2020;

Objeto: Aquisição de leite fluído para o Programa Viva Leite, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 200.264,53 (Duzentos mil, duzentos e sessenta e quatro reais e

cinquenta e três centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 24/09/2020 a partir das 10h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 24/09/2020 às 10h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações - Av. Bernardino de Campos 705 - Centro - Amparo/SP;

**Dotação: 15.02.44.90** - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/ Universalização dos Direitos - Fundo Municipal de Assistência Social/ Material de Consumo) Fonte 01 (Recurso Próprio Tesouro).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/19 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/05/2019, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 14/09/2020, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

## 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



Anexo I - Descrição dos Itens;

Anexo II – Termo de Referência:

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

- 1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.
- 1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação-habilitação.

## 1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

#### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de leite fluído para o Programa Viva Leite, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios:
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

## 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;
- **4.2**. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados **PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**Página 2

constantes do Anexo III.

- 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **4.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV** e **V**. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **4.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;
- **4.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação);
- **4.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação).
- 4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **4.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo:

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N.º /20 RAZÃO SOCIAL:

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER" Página 3

antes do envelope "1" - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "1" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O Envelope **"2" DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

#### 7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2. Número do pregão e do processo;
- 7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- 7.1.4. **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento:
- 7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- 7.1.6. **Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
- 7.1.7. **Local de entrega**: Unidade de Saúde do Pinheirinho, localizada à Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 Jardim São José Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família do Jardim Brasil, localizada à Avenida São Paulo, 391 Jardim Brasil Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Jardim Moreirinha, localizada à Rua Francisco Luiz da Silva, 227 Jardim São Sebastião Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Vale Verde, localizada à Rua Ulisses Vieira, s/n Vale Verde Amparo/SP e Unidade de Saúde da Família Silvestre, localizada à Rua Sebastião de Oliveira, 167 Jardim Silvestre Amparo/SP.
- 7.1.8. **Condições de pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado a cada entrega e em 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal, após o atesto da secretaria solicitante.
- 7.1.9. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



7.1.11. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.12. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.1.13. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.14. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

# 8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.10.2
- 8.1.1 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1 O(a) Responsável/Credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes
- 8.3.1.1 Para efeito da validade das certidões de **regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item **8.6.1**, **8.6.2**.
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1, 8.9.1.

## 8.5. Habilitação Jurídica

- 8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;
- 8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;
- 8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

#### 8.6. Regularidade Fiscal.

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- 8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- 8.6.4.1 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;
- 8.6.4.2 Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, caso não sejam unificadas;
- 8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;
- 8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa
- 8.6.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

### 8.7. Regularidade Trabalhista.

- 8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- 8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

#### 8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
- 8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente



e em pleno vigor.

## 8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- 9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 9.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;
- 9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos itens;
- 9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.



# **ADMINISTRAÇÃO**

- 9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas a o ( à ) Pregoeiro(a) e a o grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;



- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

# 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

# 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para

retirada por 15 (quinze) dias.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado a cada entrega e em 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal, após o atesto da secretaria solicitante
- 12.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 12.2. O preco contratado não sofrerá reajuste.
- 12.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tmoliveira@amparo.sp.gov.br.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência:
- 13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

Página 11



perante esta Municipalidade.

- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- 13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- 13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

#### 14. LOCAL E PRAZO

- 14.1. **Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
- 14.2. **Local de entrega:** Unidade de Saúde do Pinheirinho, localizada à Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 Jardim São José Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família do Jardim Brasil, localizada à Avenida São Paulo, 391 Jardim Brasil Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Jardim Moreirinha, localizada à Rua Francisco Luiz da Silva, 227 Jardim São Sebastião Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Vale Verde, localizada à Rua Ulisses Vieira, s/n Vale Verde Amparo/SP e Unidade de Saúde da Família Silvestre, localizada à Rua Sebastião de Oliveira, 167 Jardim Silvestre Amparo/SP.

#### 14.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- 14.4 Provisoriamente, no ato da execução, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com as especificações e
- 14.5 Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 14.6 Caso o objeto a ser executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado

# 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.



- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

## 15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- 15.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- 15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 02 de setembro de 2020

ARLINDO JORGE JUNIOR Secretário Municipal de Administração



# **ANEXO I**

# DESCRIÇÃO DOS ITENS

Ite	n Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	LEITE FLUÍDO COM TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3% ENRIQUECIDO COM 06MG DE FERRO, 2000 UI DE VITAMINA E A 400 U.I. DE VITAMINA D	55.220	LITROS	3,62	200.264,53

<sup>\*</sup> Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casas decimais.



# **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de LEITE FLUIDO COM TEOR DE GORDURA MININA DE 3% ENRIQUECIDO COM 06 MG DE FERRO, 2000 UI DE VITAMINA A E 400 UI DE VITAMINA D.
Quantidade	Item 01: 55.220 L (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte litros)
Especificação do Objeto	Item 01: LEITE FLUIDO COM TEOR DE GORDURA MININA DE 3% ENRIQUECIDO COM 06 MG DE FERRO, 2000 UI DE VITAMINA A E 400 UI DE VITAMINA D.
Período de Contratação	12 meses
Obrigações do Fornecedor Contratado	Fornecer, por mês, durante o período contratual de 12 meses, 4.170 (quatro mil, cento e setenta) litros de leite pasteurizado, com teor mínimo de gordura 3%, enriquecido com 0,6 mg de Ferro (aminoácido quelato), 2000 U.I. de Vitamina A e 400 U.I. de Vitamina D por litro; Distribuir o leite em embalagens plásticas de 1 (um) litro, dados da empresa fornecedora, indicações técnicas, datas de fabricação, validade, discriminação dos ingredientes e informações nutricionais; Entregar o leite no prazo de 1 (um) dia após a data de sua fabricação, em temperatura inferior a sete graus centígrados (7°C); Fornecer ao Município recipientes térmicos (caixas de isopor) ou substituí-los caso não estejam em condições de uso, a fim de manter o leite na mesma temperatura da entrega, em quantidade suficiente para o acondicionamento da cota fornecida no dia; Entregar o leite no mínimo 3 (três) vezes por semana, perfazendo 12 (doze) entregas por mês; Obedecer ao horário estabelecido de entrega, respeitando o período das 6h às 12h; Repor o leite no prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso a embalagem esteja danificada, furada ou apresente problemas quanto à qualidade; Respeitar os dias e horários de entrega combinados com o Município; Manter os documentos atualizados e apresentá-los quando solicitado pelo contratante.



ADMINI	ADMINISTRAÇÃO					
Justificativa	O Projeto Estadual do Leite — Vivaleite - foi instituído pelo Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, com o objetivo principal de oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às crianças de baixa renda que vivem em condição de risco nutricional no Estado de São Paulo. A distribuição é feita de forma gratuita, em embalagens plásticas de 1(um) litro, e consiste em leite fluído, pasteurizado, enriquecido com Ferro, Vitaminas A e D, auxiliando na prevenção de anemia ferropriva e das hipovitaminoses A e D. O Vivaleite é responsável pelo escoamento de 9% da produção leiteira de tipo C do Estado, distribuindo 10,1 milhões de litros por mês, atendendo cerca de 700 mil famílias. A quantidade de 55.220 litros anuais corresponde à contrapartida do Município de Amparo dentro do Programa Estadual. O Governo do Estado fornece a mesma quantidade para o município. Cada criança recebe 15 (quinze) litros de leite por mês, sendo permitido o cadastramento de até 2 (duas) crianças por família. Podem se beneficiar crianças de 6 meses a 6 anos e 11 meses de idade, que pertencem a famílias com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos (vigentes/bruto). Crianças de 6 meses a 1 ano e 11 meses têm prioridade. Atendido o critério de prioridade, terão preferência crianças que pertencem a famílias cujo chefe encontra-se desempregado, ou se a mãe for arrimo de família.					
Forma de Entrega	Entregar o leite no prazo de 1 (um) dia após a data de sua fabricação, em temperatura inferior a sete graus centígrados (7°C); Fornecer ao Município recipientes térmicos (caixas de isopor) ou substituí-los caso não estejam em condições de uso, a fim de manter o leite na mesma temperatura da entrega, em quantidade suficiente para o acondicionamento da cota fornecida no dia; Entregar o leite no mínimo 3 (três) vezes por semana, perfazendo 12 (doze) entregas por mês; Obedecer ao horário estabelecido de entrega, respeitando o período das 6h às 12h. Mensalmente, o município enviará ao fornecedor planilha contendo as datas, quantidades e locais de entrega.					
Local de Entrega	Unidade de Saúde do Pinheirinho, localizada à Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 – Jardim São José – Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família do Jardim Brasil, localizada à Avenida São Paulo, 391 – Jardim Brasil – Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Jardim Moreirinha, localizada à Rua Francisco Luiz da Silva, 227 - Jardim São Sebastião – Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Vale Verde, localizada à Rua Ulisses Vieira, s/n– Vale Verde – Amparo/SP e Unidade de Saúde da Família Silvestre, localizada à Rua Sebastião de Oliveira, 167 – Jardim Silvestre – Amparo/SP.					
Condições de Pagamento	O pagamento deverá ser efetuado a cada entrega e em 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal, após atesto da secretaria solicitante.					
Classificação	Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.					
Classificação Orçamentária	Atividade: 07.02.1102.2012 - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica					
Unidade Responsável	Coordenação da SMDSC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania					



# **ANEXO III**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa				
, representada pelo(a) Sr.(a)				
(CARGO), portador(a) do R.G. nº	e C.P.F.	nº	,	para
representá-la perante o Município	de Amparo em licitação	o na modalidade Pre	egão nº	/20
(contratação de), podendo formular	lances, negociar preços	e praticar todos os at	tos inerentes	ao
certame, inclusive interpor e desistir o	de recursos em todas as	fases licitatórias.		
	NOME			
	NOIVIE			
	 R.G			
	11.0			
	CARGO			
	<b>3</b> 7 II 1 <b>3 3</b>			
DADOS PARA ASSINATURA DO CO	ONTRATO: (preenchime	ento obrigatório)		
DADOO I AKA AOOMAI OKA DO OK	Sittition (precionini	into obrigatorio,		
Nome do responsável:				
R.G. do responsável:				
C.P.F. do responsável				



# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

А	empresa				CNPJ	nº
		aqui	devidamente	representada		por
			, infra-assinado, D	ECLARA, por este	e e na m	elhor
forma de direito,	concordar	com os t	ermos do PREGÃO PR	RESENCIAL Nº _	/20,	dos
respectivos docui	mentos e a	nexos da	Licitação. Declara ain	da, que acatará	integralm	ente
quaisquer decisõe	s que venha	m a serem	tomadas pelo(a) Pregoe	eiro(a) e Grupo de	Apoio ou	pela
administração da	Prefeitura	Municipal	de Amparo, quanto	a habilitação, cl	assificaçã	io e
adjudicação, ressa	lvados os no	ssos direit	os legais de recursos.			
Dec	lara, outross	im, que nã	o existe, até o presente	momento, qualque	r impedim	ento
quanto a habilitad	ção no pres	ente certa	me e, que caso venha	m a conhecer, no	o decorre	r do
certame, comprom	ietemo-nos a	comunicá	-los de imediato a Prefeit	ura Municipal de A	mparo.	
				Local, data.		
			Atenciosamente			
		Non	ne do representante			
		Lega	l da empresa licitante			
			(cargo / RG)			



# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as penas da le	i, sem prejuízo das san	ções e multas
previstas neste ato convoca	tório, que a empresa		(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ	nº	é microempresa ou	empresa de
pequeno porte, nos termos	do enquadramento previsto na	Lei Complementar nº	123, de 14 de
dezembro de 2006 e na L	ei Complementar n° 147, de	07 de agosto de 2014	, cujos termos
declaro conhecer na íntegr	a, estando apta, portanto, a e	xercer o direito de pre	ferência como
critério de desempate no pro	ocedimento licitatório do Pregão	Presencial nº/2020,	realizado pela
Prefeitura Municipal de Amp	aro/SP.		
	Amparo,		
	Assinatura do representante		
	Nome:RG nº		



## <u>ANEXO VI</u>

#### **MODELO DE PROPOSTA**

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social: Endereço	)
completo: CNPJ do MF	:
~	_

Inscrição Estadual ou Municipal: Número do pregão e do processo:

Item	Marca	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	
			Descrição do item da licitação			
	TOTAL DA PROPOSTA					

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência contratual: Conforme Edital.
- Local de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



## <u>ANEXO VII</u>

## MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório № 6888-8/2020 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE LEITE FLUÍDO PARA O PROGRAMA VIVA LEITE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL №/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
COM O PROPOSTO NO PREGAO PRESENCIAL Nº/2020, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE AMPARO</b> , inscrito no CNPJ sob o Nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-450, doravante denominado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal <b>LUIZ OSCAR VITALE JACOB</b> , bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de , CEP:, representada pelo(a) <b>Sr.(a)</b> , brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial Nº/2020, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, 55.220 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte) litros de leite fluído, para atender ao Programa Viva Leite do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2020, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descritivo do item) e II (termo de referência) do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a fornecer, por mês, durante o período contratual de 12 meses, no mínimo 4.170 (quatro mil, cento e setenta) litros de leite pasteurizado, com teor mínimo de gordura 3%, enriquecido com 0,6 mg de Ferro (aminoácido quelato), 2000 U.I. de Vitamina A e 400 U.I. de Vitamina D por litro; Distribuir o leite em embalagens plásticas de 1 (um) litro, dados da empresa fornecedora, indicações técnicas, datas de fabricação, validade, discriminação dos ingredientes e informações nutricionais; Entregar o leite no prazo de 1 (um) dia após a data de sua fabricação, em temperatura inferior a sete graus centígrados (7°C); Fornecer ao Município recipientes térmicos (caixas de isopor) ou substituí-los caso não estejam em condições de uso, a fim de manter o leite na mesma temperatura da entrega, em quantidade suficiente para o acondicionamento da cota fornecida no dia; Entregar o leite no mínimo 2 (duas) vezes por semana; Obedecer ao horário estabelecido de entrega, respeitando o período das 6h às 12h; Repor o leite no prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso a embalagem esteja danificada, furada ou apresente problemas quanto à qualidade; Respeitar os dias e horários de entrega combinados com o Município; Manter os documentos solicitados em sessão licitatória atualizados e apresentá-los quando solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS - Entregar o leite no prazo de 1 (um) dia após a data de sua fabricação, em temperatura inferior a sete graus centígrados (7°C); Fornecer ao Município, recipientes térmicos (caixas de isopor) ou substituí-los caso não estejam em condições de PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



uso, a fim de manter o leite na mesma temperatura da entrega, em quantidade suficiente para o acondicionamento da cota fornecida no dia; Entregar o leite no mínimo 3 (três) vezes por semana, perfazendo 12 (doze) entregas por mês; Obedecer ao horário estabelecido de entrega, respeitando o período das 6h às 12h. Mensalmente, o município enviará ao fornecedor planilha contendo as datas, quantidades e locais de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS LOCAIS DE ENTREGA: Unidade de Saúde do Pinheirinho, localizada à Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 – Jardim São José – Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família do Jardim Brasil, localizada à Avenida São Paulo, 391 – Jardim Brasil – Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Jardim Moreirinha, localizada à Rua Francisco Luiz da Silva, 227 - Jardim São Sebastião - Amparo/SP; Unidade de Saúde da Família Vale Verde, localizada à Rua Ulisses Vieira, s/n- Vale Verde - Amparo/SP e Unidade de Saúde da Família Silvestre, localizada à Rua Sebastião de Oliveira, 167 – Jardim Silvestre – Amparo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga

e transporte até os locais indicados correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em//2020 e termo final em//2021, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ (), sendo o importe de R\$ () por litro de leite fluído, devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica;
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do LN P.C. do IBGE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
  - 2. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4**. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5**. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.02.44.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Universalização dos Direitos Fundo Municipal da Assistência Social / Material de Consumo).
- **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ENCARGOS -** A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.



E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo,	de		de	2020.
---------	----	--	----	-------

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

**TESTUMUNHAS:** 

1- ARLINDO JORGE JUNIOR RG Nº 4.666.727-1 2- MARCELO CRAVEIRO HAUPTMANN RG nº 30.236.652-0